



Estado de Minas Gerais  
Poder Executivo de Nova Era  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. º 2.342 DE 23 DE MAIO DE 2024**

**Altera a Lei nº 2.169/2021, de 25 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e Lei nº 2.278/2023, de 10 de agosto de 2023, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.**

**TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA-MG**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza alteração nas leis nº 2.169, de 25 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e nº 2.278, de 10 de agosto de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 2º.** A alteração na lei nº 2.169, de 25 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, consiste na inclusão da ação 2165 - Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais, nos exercícios de 2024 e 2025.

**Parágrafo único:** Estas ações têm como finalidade apoiar e incentivar ao setor cultural, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observando o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

**Art. 3º.** A alteração da lei nº 2.278, de 10 de agosto de 2023, consiste na inclusão da ação 2165 - Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais, no Programa 1302 – Cultura, Retrato da Terra, em seu anexo de metas e prioridades.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 23 de Maio de 2024.

**MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES**

Prefeito em exercício